



LEI Nº 2268, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Autoriza contribuição financeira para o exercício de 2023”.

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, o Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder as seguintes contribuições financeiras para o exercício de **2023**, até o limite de **R\$ 312.300,00** (trezentos e doze mil e trezentos reais):

Estrela Futebol Clube	15.000,00
Associação Mineira de Município – AMM	10.500,00
Assoc. Munic. Microrregião Planalto de Araxá – AMPLA	60.000,00
Alvorada Esporte Clube	24.800,00
Emater-MG	121.000,00
Federação Mineira de Voleibol	17.000,00
União Nacional dos Dirigentes M. de Educação – UNDIME	2.000,00
Associação dos Trilheiros de Perdizes	10.000,00
Conselho Comunitário de Segurança Pública de Perdizes – CCOSEPP	10.000,00
Centro de Recuperação de Alcoólatras - CEREAL	5.000,00
Confederação Nacional dos Municípios	12.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Sul -	25.000,00





CISTRISUL	
TOTAL	312.300,00

Parágrafo Único: O Município repassará o valor da contribuição financeira destinada às instituições, obedecendo cronograma físico-financeiro baseado no comportamento da receita, observadas as prioridades legais.

Art. 2º - O repasse das verbas de contribuição financeira serão programadas pelo Executivo de forma que o repasse mínimo mensal não seja inferior a 1/12 (um doze avos) do total constante da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2023.

Perdizes/MG, 09 de novembro de 2022.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

